

FOLHA N.º 003

DATA 10 / 11 / 97

RUBRICA 056



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1997

## PROCESSO

N.º 630/97

Interessado: Mesa Diretora

Projeto de Resolução nº 10/97

Assunto: Concede licença a Vereador

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_

do ano de mil novecentos e noventa e \_\_\_\_\_

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Eu, Álvaro Guerra Filho, Vereador com assento nesta augusta Casa de Leis, venho, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. que seja submetido à apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, pedido de autorização objetivando a concessão de licença no período de 21 (vinte e um) de novembro de 1997 a 01 (primeiro) de dezembro de 1997, para desempenhar missão temporária de caráter cultural fora do território do País, em Cuba, na busca de levantar subsídios e experiências na área de saúde que possam ser empregadas para um aprimoramento dos serviços de saúde prestados pelo Município de Colatina.

N. Termos

P. Deferimento

Colatina-ES., 04 de Novembro de 1997

*Álvaro Guerra Filho*

**Álvaro Guerra Filho**

Vereador

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 029, Fis. 45, Lero. 05
	Colatina, 04 de Novembro de 1997
	<i>Edo Soeller</i>
	FUN. IONÁRIO

# Câmara Municipal de Colatina

## Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 002

DATA 10/11/97

RUBRICA 602

Projeto de Resolução n.º 10/97

Concede licença a Vereador.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - Fica concedida licença ao **Vereador Álvaro Guerra Filho**, no período de 21 (vinte e um) de novembro de 1997 a 01 (primeiro) de dezembro de 1997, para desempenhar missão temporária de caráter cultural, fora do território do País, conforme estabelece o Artigo 83, Inciso II, do Regimento Interno Cameral.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 04 de Novembro de 1997

MESA DIRETORA:

*Delco Guerra de Souza*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

P	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
R	N.º 630
O	Folha 45
T	Libro 05
C	10 de Novembro de 1997
I	Etosella
O	FUN. 1000 13

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões 10/11/94  
*Alvaro Juvenal Filho*  
PRESIDENTE

Aprovado em *breve* discussão,  
por: *maurício*  
Sala das Sessões 17/11/94  
PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Resolução Nº 10/97, de autoria da Mesa Diretora, em que Concede Licença a Vereador.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão e encaminhada às Comissões Permanentes da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

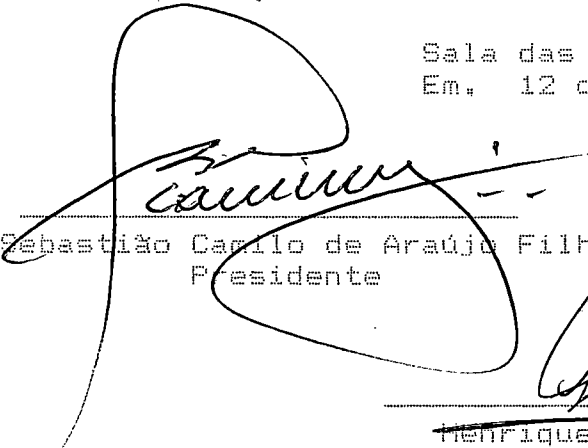
é o Relatório.


**PARECER DO RELATOR**

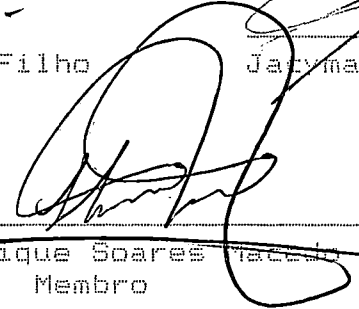
A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para apreciar o Projeto de Resolução Nº 10/97, de autoria da Mesa Diretora, em que Concede Licença a Vereador, substanciada aos Artigos 42 e 68 do R.I. e à luz do Artigo 83, Item II, do mesmo Diploma Legal (Resolução Nº 96/93, de 16.11.93-R.I.), estabelece: Artigo 83: O Vereador poderá licenciarse, mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito à deliberação do Plenário nos seguintes casos: Item II: Para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse público fora do território do Município.

Embasado nos ditames constitucionais esta Comissão é de parecer favorável a referida licença por considerá-la amparada em textos constitucional e conclama os pares endossarem o seu Parecer de aprovação.

Sala das Comissões,  
Em, 12 de Novembro de 1997.

  
Sebastião Capilo de Araújo Filho  
Presidente

  
Jacymar Dalla Fontes Filho  
Relator

  
Henrique Soares Macedo  
Membro

Aprovado em 11/11 discussão,  
por maioria  
Sala das Sessões 7/11/1997  
Wanderley Filho  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFº. Nº. 594/97

Colatina-ES, 19 de Novembro de 1997.

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial

Ref.: Remessa (Faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Sa., cópia da Resolução Nº 155/97, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Sendo só para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe meus protestos de estima e consideração

Atenciosamente



**ÁLVARO GUERRA FILHO**

**Presidente**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Coordenador Municipal de Imprensa Oficial  
Nesta.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**RESOLUÇÃO Nº 155**

**Concede Licença a Vereador.**


A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica concedida licença ao Vereador **Álvaro Guerra Filho**, no período de 21 (vinte e um) de novembro de 1997 a 01 (primeiro) de dezembro de 1997, para desempenhar missão temporária de caráter cultural, fora do território do País, conforme estabelece o Artigo 83, Inciso II, do Regimento Interno Cameral.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 17 de novembro de 1997



**PRESIDENTE**

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

**SECRETÁRIO**